

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1.1 O Consórcio CID Centro, comprometido com o desenvolvimento local e regional, reconhecendo a relevância estratégica do turismo para o fortalecimento econômico e social dos municípios consorciados, almeja promover a implementação de ações voltadas para o turismo regional, em conformidade com os objetivos delineados em seu estatuto.

1.1.2 Considerando a necessidade de fortalecer o turismo regional sustentável, conforme estipulado no Artigo 7º do Estatuto, que enfatiza o fomento do turismo rural sustentável e a promoção do turismo como fator essencial para o desenvolvimento territorial, o Consórcio propõe a contratação de um profissional especializado em turismo, com formação acadêmica bacharel em turismo, para atuar como turismólogo nos municípios consorciados, que integram o projeto de turismo.

1.1.3 Conforme delimitado pelo Mapa Brasileiro do Turismo 2024, a região turística Entre Matas, Morros e Rios, engloba 11 municípios, os quais fazem parte do consórcio CID CENTRO, quais sejam, Boa Ventura do São Roque, Candido de Abreu, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Santa Maria do Oeste e Turvo. Essa diversidade de localidades apresenta um potencial único para o desenvolvimento e a promoção do turismo na região, oferecendo uma riqueza cultural, natural, e histórica que atrai visitantes de diversas partes do país e do mundo.

1.1.4 A presente iniciativa visa consolidar uma abordagem estratégica e coordenada para o desenvolvimento do turismo na Região Turística Entre Matas, Morros e Rios, promovendo a integração dos recursos naturais, culturais e econômicos locais. O turismólogo desempenhará um papel fundamental na elaboração e execução de um planejamento eficiente, contribuindo para a gestão eficaz da região e o avanço da estruturação turística.

1.1.5 Este Termo de Referência estabelece as diretrizes, especificações e critérios para a seleção e contratação de uma empresa que ofereça serviços de turismólogo, visando atender às necessidades específicas do Consórcio CID Centro na promoção do turismo sustentável e

no apoio aos municípios consorciados na dinamização econômica e no desenvolvimento territorial.

## 2. OBJETO

2.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de turismo, com profissional habilitado para atuar como turismólogo, a fim de promover a implementação e gestão de ações estratégicas para o desenvolvimento turístico sustentável nos municípios integrantes do Consórcio Público CID Centro, na Região Turística Entre Matas, Morros e Rios.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1.1 A contratação de um profissional bacharel em Turismo para integrar a equipe do Consórcio CID CENTRO se mostra relevante considerando o Estatuto do Consórcio, especialmente os **inciso II** alíneas *i, j, k* e o **inciso IX** alíneas *f e g* do Artigo 7º, que enfatizam o fomento do turismo rural sustentável, a integração dos recursos naturais regionais, o apoio à geração de emprego e renda, além da promoção do turismo e apoio às instâncias de governanças regionais. Tais disposições do Estatuto do Consórcio corroboram diretamente com as diretrizes estabelecidas pela legislação nacional e pelas normativas do Ministério do Turismo, em especial a **Lei nº 11.771/2008** e a **Portaria MTUR nº 41/2021**.

3.1.2 A expertise do turismólogo se mostra crucial para viabilizar a implementação dessas diretrizes, garantindo a efetiva promoção do turismo regional de forma sustentável e integrada. O fomento do turismo rural sustentável, por exemplo, demanda estratégias específicas de desenvolvimento que valorizem as **características naturais e culturais das regiões envolvidas**. O turismólogo será fundamental na concepção e execução dessas estratégias, promovendo a valorização dos recursos locais, o fortalecimento da economia regional e a preservação do meio ambiente.

3.1.3 Além disso, a integração dos recursos naturais regionais requer uma abordagem multidisciplinar e um amplo conhecimento das potencialidades e desafios de cada localidade. Nesse contexto, a atuação do turismólogo será essencial para identificar oportunidades de

integração e desenvolvimento, promovendo a cooperação entre os municípios e fortalecendo as redes de turismo regional.

3.1.4 No que tange ao apoio à geração de emprego e renda, o turismólogo desempenhará um papel estratégico na identificação de oportunidades de negócio e na capacitação da mão de obra local, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento econômico das comunidades envolvidas. Por fim, a promoção do turismo e o apoio às instâncias de governança regionais são objetivos essenciais para o fortalecimento do setor turístico. O turismólogo atuará como um agente facilitador nesse processo, promovendo a articulação entre os diferentes atores envolvidos e contribuindo para a construção de políticas públicas eficientes e sustentáveis.

3.1.5 Portanto, a justificativa para a contratação baseia-se na necessidade de fortalecer as atividades turísticas em nossa região, impulsionar o desenvolvimento econômico local, promover a preservação ambiental e cultural e melhorar a qualidade de vida das comunidades envolvidas.

#### 4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de turismo, com profissional habilitado para atuar como turismólogo, a fim de promover a implementação e gestão de ações estratégicas para o desenvolvimento turístico sustentável nos municípios integrantes do Consórcio Público CID Centro, na Região Turística Entre Matas, Morros e Rios.

#### 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor mensal estimado da contratação será de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de

turismo, com profissional habilitado para atuar como turismólogo, com **carga horária de 40 horas semanais**, considerando o período de 12 meses, sendo o valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** baseado em pesquisa de preço conforme cotações em anexo.

## **6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

6.1.1. O Consórcio CID Centro, atuando como gestor público, ou seja, como Administração Pública, tem a responsabilidade de garantir a integridade e eficiência de todas as suas atividades, incluindo obras, serviços, publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros. Todas essas contratações devem ser precedidas de processo licitatório, conforme estabelecido na Lei nº **14.133/2021**, que trata das normas gerais para licitações e contratos administrativos. É essencial que o Consórcio CID Centro atue com transparência e respeito aos princípios da administração pública, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com a legislação vigente.

6.1.2. De acordo com a Lei nº **14.133/2021**, os limites orçamentários para cada modalidade de compra direta estão estabelecidos no *inciso II do Artigo 75*. Dessa forma, será adotada a Dispensa de Licitação conforme o *Artigo 75, inciso II*, e considerando também o § 2º do referido artigo, que estabelece a possibilidade de dispensa em situações específicas para consórcios públicos, onde leia-se, “§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei”.

6.1.3. A seleção do fornecedor será conduzida mediante pesquisa de mercado abrangente, que incluirá a análise minuciosa dos orçamentos para identificar a proposta que ofereça a melhor relação custo-benefício, com o maior desconto para o consórcio. Esta avaliação considerará especialmente os itens descritos na seção 04 deste termo de referência, visando garantir a obtenção dos produtos e serviços mais adequados às necessidades do projeto.

## **7. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1.1. As proponentes devem apresentar a documentação necessária para comprovar a habilitação jurídica, conforme descrito a seguir.

- a. Cédula de Identidade;
- b. Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os proponentes devem apresentar documentação necessária, conforme estabelecido no **art. 68 da Lei nº 14.333/2021**, sendo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

8.1.2. Desempenhar atividades nos municípios que fazem parte do Programa do Mapa Brasileiro do Turismo, **descritos no item 1.1.3** deste termo de referência, executando e elaborando planos de trabalhos conforme as demandas de cada município

8.1.3. A CONTRATADA fica responsável por fornecer e executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

8.1.4. Em consonância com as normas e legislações vigentes, ficará a cargo da CONTRATADA o ônus financeiro relacionado aos impostos, taxas e demais encargos decorrentes do exercício de suas atividades. Tais responsabilidades incluem, mas não se limitam a obrigações tributárias e previdenciárias associadas à sua remuneração e atividades desenvolvidas no âmbito da contratação.

8.1.5. É obrigação da CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a atender imediatamente todas as reclamações referentes à qualidade do produto/fornecimento. Qualquer vício, irregularidade ou não conformidade que possa comprometer a eficácia e o alcance dos resultados propostos será de sua responsabilidade, estando sujeito às medidas previstas em contrato.

8.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com comprovação adequada, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto.

8.1.7. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.1.8. Durante todo o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação necessárias para a prestação dos serviços acordados.

8.1.9. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do setor competente da CONTRATANTE, o qual acompanhará a execução do objeto, fornecerá orientações, fiscalizará e intervirá no interesse exclusivo da CONTRATANTE, com o objetivo de garantir o cumprimento exato das condições pactuadas.

## **9. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES**

9.1.1 O profissional contratado será responsável por uma série de atividades relacionadas ao desenvolvimento e promoção do turismo regional nos municípios consorciados **descritos no item 1.13 deste** termo de referência. Suas principais atribuições incluirão:



- a) Elaboração e implementação de planos e projetos turísticos.
- b) Identificação de potencialidades turísticas e definição de produtos e roteiros.
- c) Coordenação de ações de marketing, promoção e divulgação.
- d) Estabelecimento de parcerias com o setor público, privado e sociedade civil.
- e) Monitoramento e avaliação do desempenho das iniciativas turísticas.
- f) Capacitação e sensibilização dos atores locais para a importância do turismo sustentável.
- g) Elaboração do inventário turístico abrangendo os municípios da região, com especial atenção aos que possuem inventários desatualizados ou inexistentes.
- h) Desenvolvimento e gestão do calendário regional de eventos, visando à diversificação e atratividade das atividades turísticas.
- i) Criação e administração do Banco de Projetos turísticos, estimulando iniciativas que contribuam para o desenvolvimento sustentável da região.
- j) Prover capacitação aos municípios e demais agentes envolvidos, fortalecendo a gestão turística local.
- k) Organizar um “feira trade” no Fórum do Turismo do Centro do Estado, promovendo a comercialização de produtos turísticos regionais.
- l) Fomentar a participação em eventos estratégicos, como o Festival Cataratas, Expo Turismo Paraná, Inverno Gastronômico, Wine Festival, Aniversário dos Municípios, Workshop Gralha Azul e na Expovale.

9.1.2 Para validade e comprovação da prestação de serviços por parte do profissional turismólogo, fica condicionado ao mesmo a comprovação do cumprimento dos requisitos mínimos, conforme segue:

- a. Certificado/Diploma de formação de curso superior em bacharel em Turismo, do profissional que irá prestar os serviços.
- b. Atuar como turismólogo conforme expressa a Lei nº 12.591/2012.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

10.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1.1. Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de prestação de serviços contínuo com um regime que requer dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da **vigência comum de 12 (doze)** meses prevista na Lei nº 14.133/21.

11.1.3. Na hipótese de prorrogação, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.



### 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1.1 As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pelo Consórcio CID Centro, conforme Portaria nº 06/2022 de 04/08/2022, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

14.1.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.1 Considerando que todos os requisitos legais para a contratação por meio do processo de dispensa de licitação, previsto no artigo 75 inciso II e § 2º da Lei 14.133/21, foram devidamente atendidos e que os esclarecimentos e informações contidos neste Termo de Referência contém o embasamento necessário para o processo de dispensa de licitação, submetemos o presente documento às autoridades superiores responsáveis, a fim de que possamos realizar a análise e deliberação necessárias para a condução do processo.

15.1.2 Ressaltamos que todas as informações aqui contidas estão em conformidade com as exigências legais e as especificações técnicas necessárias para a inscrição pretendida. Diante disso, acreditamos que a dispensa de licitação é a modalidade adequada ante o valor a ser contratado.



**Nilson Padilha**  
**Secretário Executivo**  
**Resolução nº 015/2018**

Pitanga, 27 de fevereiro de 2024